



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

À
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Prezada Senhora,

Solicito providências de Vossa Senhoria, no sentido de ser(em) adquirido(s) o(s) material(is) ou contratado(s) o(s) serviço(s) abaixo discriminados:

Referente à aquisição de materiais de papelaria, para atender as necessidades desta Fundação Cultural e suas unidades, conforme documentos em anexo.

A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 13.122.0010.2.001 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.99.00.00.00 do orçamento vigente.

Auérica de Oliveira Castro Magalhães
Setor de Processos
Mat. 113

AUTORIZO A TRAMITAÇÃO

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 1105/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Realização de Pregão para Registro de Preço de Materiais de Papelaria, para atender as eventuais necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com validade de 12 (doze) meses.

2 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.1 - O objeto se classifica como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3 - LICITAÇÃO

- 3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços;
- 3.2 - O tipo de licitação é pelo menor preço;
- 3.3 – A adjudicação será por item.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1- As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
- 4.2- **Programa de trabalho:** 13.122.0010.2.001;
- 4.3- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.99.00.00.00 – 0704
- 4.4 – **NÃO serão utilizados recursos da União ou do Estado para esta contratação.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

5 - MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA

5.1- O objetivo da eventual aquisição deve-se a necessidade de materiais de papelaria para atendimento dos serviços administrativos e visando atender as demandas dos diversos setores da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, que além de fundamental importância, permite a padronização e organização dos trabalhos realizados. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de reposição de estoque do Almojarifado, com o objetivo de atender satisfatoriamente os servidores bem como todas as unidades de nossa estrutura e atendimento aos Municípes.

5.2 – A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no levantamento de novas demandas indicadas pelos diretores de unidades e departamento de almojarifado desta Fundação, conforme detalhamento abaixo e no Anexo I deste Termo de Referência;

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	AGENDADIARIAPLANNER2023ESPIRALECAPADURA,DIMENSÕES177MMX242MM.	UND	240
2	BARBANTE REFERÊNCIA 6CRU,ROLOCOM210 METROS,65%algodão,3,0mm	ROLO	660
5	BLOCODERECADOSCOM300FOLHASFABRICADOCOMAPARASDEPAPEISNASGRAMATURASDE75A180G/M2CORESDIVERSAS,PESOBROTOMÍNIMO280G/M2,LÍQUIDOMÍNIMO250G/M2,MEDINDO9X6,7180G/M2CORESDIVERSAS,PESOBROTOMÍNIMO280G/M2,LÍQUIDOMÍNIMO250G/M2,MEDINDO9X6,7CM,450G.	UND	528
6	BOLADESOPRARNº 9 REDONDANACOR AZUL,PACOTE COM 50UNIDADES EM LÁTEX,PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL	PCT	240
7	BOLADESOPRARNº9REDONDANACORVERDE,PACOTECOM50UNIDADE SEMLÁTEX,PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL	PCT	240
8	BOLADESOPRARNº9REDONDANACORVERMELHO,PACOTECOM50UNIDADESEMLÁTEX, PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL	PCT	240
9	BOLADESOPRARNº9REDONDANACORAMARELO,PACOTECOM50UNIDADES EMLÁTEX,PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL	PCT	240
10	BOLADESOPRARNº6 REDONDANACORBRANCA,PACOTECOM50UNIDADESEMLÁTEX,PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL.	PCT	240
11	BOLADESOPRARNº 6 REDONDANACORROSA,PACOTE COM 50UNIDADES EM LÁTEX,PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL	PCT	240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

12	BORRACHABRANCAN.º20, COMCAPLÁSTICAMEDINDOAPROXIMADAMENTE42X21X11MM.	UND	1320
14	FITA ADESIVACORRETIVA, COM TAMPAPROTETORAMEDINDO 4,2MMX12M. CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. EXCELENTE ADERÊNCIA, FORMATO ERGOMÉTRICO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PAPEI E TINTAS ESFEROGRÁFICAS, PONTA POROSA.	UND	660
15	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM C/4 CORES PY23024UN	PCT	264
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPER FLOURESCENTE, NA COR VERDE	UND	264
17	CANETA MARCA TEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR ROSA-	UND	132
18	CANETA MARCA TEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR LARANJA-	UND	132
19	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR POSEXTAVADO TRANSPARENTE, COMPASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA ENTRE O CORPO E CONEXÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 08MM, PONTA DELATÃO FINA, TAMPA VENTILADA COM TAMPA E TAMPINHA DA CORDA TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE COLORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	264
20	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR POSEXTAVADO TRANSPARENTE, COMPASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA ENTRE O CORPO E CONEXÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 08MM, PONTA DELATÃO FINA, TAMPA VENTILADA COM TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE COLORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	264
21	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COMPASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO POSEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DELATÃO FINA 0,8MM, TAMPA VENTILADA COM TAMPA E TAMPINHA DA CORDA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE	CX	264
27	CARTOLINA BRANCA, 150G/M², 500X660	UND	264
30	CLIP PARA PAPEL Nº 3/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	264
31	COLA LÍQUIDA BRANCA - PARA COLAGEM DE PAPEL, TECIDO, PAPELÃO, CARTOLINA, COURO, CORTIÇA, ETC. DESCRIÇÃO: COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINAS SINTÉTICAS EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODE MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES PÚTRIDOS, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. UNIDADE COM 6 UNIDADES.	CX	264
32	COLA DE ISOPOR, 90G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA C/6 UND	CX	264



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

36	COLABASTÃO21G.NÃOTÓXICA,LAVÁVEL,FEITOCOM100% DEPLÁSTICO RECICLÁVEL CAIXAC/10 UND.	CX	528
37	COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR,LAVÁVEL.1KG	UND	132
39	BASTÃODE COLAQUENTEGROSSA,TRANSPARENTE,EVA,RESINASINTÉTICA PACOTE COM1KG-DE 11,2MMX30CM	PCT	528
40	BASTÃODECOLAQUENTEFINA,TRANSPARENTE,EVA,RESINASINTÉTICA PACOTE COM1KG-DE8MMX100MM	PCT	528
41	FITA ADESIVA,PLÁSTICA,TRANSPARENTE,ROLOC/12MMX40M;-	ROLO	264
42	FITA ADESIVA,PLÁSTICA,TRANSPARENTE,ROLOC/25MMX50M;-	ROLO	264
43	FITA ADESIVA,PLÁSTICA,TRANSPARENTE,ROLOC/50MMX50M;-	ROLO	264
44	FURADORPERFURADORDEPAPELDEFERRO FUNDIDOC/2FUROS MEDINDO13CMX12CMX10CM PARA70FOLHAS	UND	132
45	ENVELOPESACOKRAFTNATURAL80G240X340CXC/1000	CX	60
46	ENVELOPEP/CORRESPONDÊNCIATIPOSACODEPAPEL KRAFTOURO, LISO,TAMANHOGRANDE,MEDINDO310MMX410MMCAIXA C/100	CX	60
47	ESTILETE EM PLÁSTICO LARGO COM LÂMINASDE18MM.CXC/12	CX	264
48	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX10X10X10CM31,8G	UND	132
49	FOLHAS E.V.A,MEDINDO60X40NAVERDEC/10	PCT	132
50	FOLHA SE.V.A,MEDINDO60X40NACORAMARELOC/10	PCT	132
51	FOLHAS E.V.A, MEDINDO60X40NACORVERMELHOC/10	PCT	132
52	FOLHAS E.V.A,MEDINDO60X40NACORAZULC/10	PCT	132
53	FOLHAS E.V.A, MEDINDO60X40NACORBRANCAC/10	PCT	132
54	FOLHAS E.V.A,MEDINDO60X40NACORLARANJAC/10	PCT	132
55	FOLHAS E.V.A,MEDINDO60X40NACORMARROMC/10	PCT	132



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

56	FOLHAS E.V.A,MEDINDO60X40NACORROSAC/ 10	PCT	132
57	FOLHAS E.V.A,MEDINDO60X40NALILÁSC/10	PCT	132
58	FOLHAS E.V.A,MEDINDO60X40NAPRETOC/10	PCT	132
59	FITA CREPE BRANCA48MMX50M	UND	264
60	FITA DUPLA FACE FINAMEDINDO120MMX300MM-	UND	396
61	FITA DUPLA FACE GROSSA180MMX300MM-	UND	396
62	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50MNACORVERDE	ROLO	132
63	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MMX 50MNACORAZULCLARO	ROLO	132
64	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MMX50MNA CORAMARELOURO-	ROLO	132
65	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50MNACORVERMELHO	ROLO	132
66	GIZDECERA12CORESGIZÃO,FORMATOANATÔMICO,112GR,11CMDEALTURA,13, 7CMLARGURA,1,2CMDEPROFUNDIDADE, C/SELODEQUALIDADEINMETRO	CX	132
67	GRAMPOS26/6GALVANIZADO.CXCOM5.000GRAMPOS	CX	132
69	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO.PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA). APOIO DA BASE EMPOLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.CAPACIDADEPARAGRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.FABRICADOEMCHAPADEAÇO.BASEDEFECHAMENTODOGRAMPOCOMDU ASPOSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EMAÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJODE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EMCHAPA DEAÇO.MOLARESISTENTECOMRETRAÇÃOAUTOMÁTICA.CAPACIDADEDECARGA DEMEIOPENTEDE GRAMPOS26/6.UTILIZAGRAMPOS24/6E26/6	UND	132
70	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA 0,5MMX250MMPACOTEC/100UNIDADES	PCT	132
72	LÁPIS DE COR 12CORESTRIANGULAR,CORESVIVAS,MINAMACIAECORPOQUE PROPORCIONATOTALCONFORTOEOSEADAPTAÂSMÃOSFACILMENTE	CX	264
73	LÁPIS PRETO tipoHB2,GRAFITEULTRARESISTENTE,REDONDO.C/72UN	CX	264
77	PAPELA4,75GR,DIMENSÃO210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS . CAIXA COM 10 PACOTES.	CX	120



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

79	PAPELCARTÃO480X660MMAMARELO180 G/M ²	UND	1320
80	PAPELCARTÃO480X660MMAZUL180G/M ²	UND	1320
81	PAPELCARTÃO480X660MMBRANCO180G/M ²	UND	1320
82	PAPELCARTÃO480X660MMBRANCO180G/M ²	UND	1320
83	PAPELCARTÃO480X660MMVERDE180G/M ²	UND	1320
84	PAPELCARTÃO480X660MMVERMELHO180 G/M ²	UND	1320
85	PAPELCOLORSETE120G/M ² 500X650MM,AMARELO	UND	1320
86	PAPELCOLORSETE120G/M ² 500X650MM,AZULCLARO	UND	1320
87	PAPELCOLORSETE120G/M ² 500X650MM,AZULESCURO	UND	1320
88	PAPELCOLORSETE120G/M ² 500X650MM,CORAL	UND	1320
89	PAPELCOLORSETE120G/M ² 500X650MM,PRETO	UND	1320
90	PAPELCOLORSETE120G/M ² 500X650MM,ROSA	UND	1320
91	PAPELCOLORSETE120G/M ² 500X650MM,ROXO	UND	1320
92	PAPELCOLORSETE 120G/M ² 500X650MM,VERDEBANDEIRA	UND	1320
93	PAPELCOLORSETE120G/M ² 500X650MM,VERDECLARO	UND	1320
94	PAPELCOLORSETE120G/M ² 500X650MM,VERMELHO	UND	1320
95	PAPEL PARDO 66X96CM,80G/M ² .	UND	1320
96	PAPEL PESO 40-66X99CM,120G/M ² ,NACORBRANCA	UND	1320
102	PAPEL180G210X297VERGÊDIAMANTE(BRANCO)C/50FOLHAS	PCT	264



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

106	PAPEL CELOFANE90CMX100MPOLIAZULPACOTECOM50	PCT	132
107	PAPEL CELOFANE90CMX100MPOLIVERMELHOPACOTECOM50	PCT	132
108	PAPEL CELOFANE90CMX100MPOLIAMARELOPACOTECOM50	PCT	132
109	PAPEL CREPOM250X48CMAZUL	UND	528
110	PAPEL CREPOM250X48CMVERDE	UND	528
111	PAPEL CREPOM250X48CMBRANCO	UND	528
112	PAPEL CREPOM250X48CMROSA	UND	528
113	PAPEL CREPOM250X48CMROXO	UND	528
114	PAPEL CREPOM250X48CMAMARELO	UND	528
115	PAPEL CREPOM250X48CMPRETO	UND	528
116	PAPEL CREPOM250X48CMMARROM	UND	528
117	PASTA TRANSPARENTEDEPLÁSTICO C/ABASDEELÁSTICO,MEDINDO230X340MM	UND	132
119	PERCEVEJOS LATONADOS9MM,CAIXACOM100UNIDADES.	Cx	132
120	PASTA AZ OFÍCIO LARGO-PRETO	UND	264
123	PINCELESCOLAR,FORMATOCHATOCOMPRIMENTOTOTALDE25CM,CERDASSINTÉTICA,PARASERUSADOCOMTINHAGUACHE,ACRÍLICAEOLEO,IDEALPARAPREENCHIMENTO, PINTARCANTOS,FAZERCONTORNOSEPREENCHIMENTO.N°16	UND	132
124	PISTOLAPARACOLAEMBASTÃODE30CMDE ALTURAX07MMDEDIÂMETRO40 W,BIVOLT	UND	72
125	PISTOLAPARA COLAEMBASTÃODE30CM DE ALTURA X 11MMDEDIÂMETRO40W,BIVOLT	UND	72
128	RÉGUA,PLÁSTICOTRANSARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO	UND	132
129	TESOURADECOSTURA8",LÂMINAEMAÇOINOX,CABOEMPOLIPROPILENO PRETO	UND	264



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

131	PORTA CANETAS TRIPLO/PAPELLEMBRETE/CLIPSEMCRISTAL.	UND	132
132	APONTADORDELÁPISMETALALUMINIOFERRO.CAIXACOM24UNDS.	CX	264
133	KITPINCEL MARCADORQUADROBRANCOCOM4 CORES EAPAGADOR. PONTA REDONDATAÇO2-6MM.1AZUL,1PRETO, 1VERDE,1VERMELHO.1APAGADOR.	KIT	264
134	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA -12 CORES.CORPOROBUSTOEPONTAGROSSA	UND	264
135	CANETA MARCADOR PARARETROPROJETOR2.0MM-PRETO PONTAPOLIACETAL 2.0MM(PONTA MÉDIA) - TINTAÁBASEDEALCOOL - ESPESSURADEESCRITA:PAPEL0.1MM TINTARESISTENTEÁ ÁGUA CAIXACOM12UNID	CX	36
136	PROTECTORPARACRACHÁRÍGIDOVERTICALTRANSPARENTE. 54X 86 MM, CAIXA COM50UNID	CX	60
137	CORDÃO CRACHÁ VERDE MILITAR COM JACARÉ. TAMANHO DOS CORDÕES: 12MM DE LARGURA POR 85CM DE COMPRIMENTO (ABERTO). MATERIAL: 100% POLIÉSTER E CA LANDRADO, IDEAL PARA SILK SCREEN E SUBLIMAÇÃO. ACABAMENTO: CLIPS PRESIL HA JACARÉ SE FIXADO EM METAL FERRO BRILHANTE NIQUELADO COM GARRA	UND	1200
138	CLIPS GALVANIZADO, AÇO 6/0, CAIXA COM 220 UNIDADES	CX	132
141	TESOURA ESCOLAR INFANTIL 13 CM SEM PONTA	UND	396
142	MARCADOR DE PÁGINA 3M POST-IT SUPERADESIVO 76X15MM NEON 4 BLOCOS 45 FOLHAS	UND	264
143	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, DEVIDAMENTO E COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	792
144	TECLADO PRETO COM FIO USB ERGONOMICO ABNT 2	UND	720
145	PENDRIVE 128GB	UND	660

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1- Prazo de entrega:

7.1.1 – A CONTRATADA deverá entregar a FCCA, os materiais no prazo máximo de **até 15 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo “**DATA DE INÍCIO**” da Autorização de Fornecimento.



7.2- Local de entrega:

7.2.1 – A CONTRATADA deverá entregar os materiais, no Departamento de Almojarifado da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, na Rua Salomão Ginsburg, n.º 168 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ **das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

7.3- Condições de entrega:

7.3.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.3.2 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 – Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4 – Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5 – Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do (s) material (is) a ser (em) substituído (s).

7.3.6 – O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria para cada material.

7.3.7 – O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8 – Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

8 – GARANTIA

8.1 – Os materiais terão garantia de 30 (dias) contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.2- Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

9.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – A Fundação Cultural Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada no ato da entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

10.4 - Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6 - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10 - Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

10.11 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 - A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

- 12.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 12.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 12.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.10 - Não se pronunciar em nome da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 12.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 12.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16 - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a FCCA e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

12.17 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

12.20 - O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13 - SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

13.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14 - CONTRATAÇÃO:

14.1 – Esta contratação tem por planejamento a efetivação através do instrumento apropriado da emissão da competente nota de empenho e a devida autorização de entrega, como substituição do termo de contrato, conforme prerrogativa estabelecida na legislação que regulamenta as licitações e contratos e suas alterações, em especial as Leis 8.666/1993 e também a Lei Federal 4320/64.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Casimiro de Abreu, 25 de janeiro de 2023.

Elaborado por Auérica de Oliveira Castro Magalhães, matrícula 113.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO**, o presente Termo de Referência.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 1105/2021